



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ*  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

Art.1 - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.008.700,00 (um milhão oito mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações:

<b>Fundação José Kezen</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Redução</b>
<b>PT Nº 1012200332003</b>		
3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materiais de Consumo(RP)	300,000.00	
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serv. Terc. P. J. (RP)	150,000.00	
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Mat. Permanentes (RP)	10,000.00	
4.4.90.92.00.00.00 - Despesas de Exerc. Anterior (RP)	9,400.00	
3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços (SUS)	240,000.00	
4.4.90.51.99.00.00 - Outras Obras e Instalações (SUS)	296,000.00	
4.4.90.52.99.00.00 - Outros Mat. Permanentes (SUS)	3,000.00	
4.4.90.92.00.00.00 - Despesas de Exerc. Anterior (SUS)	300.00	
3.1.90.11.01.00.00 - Vencimentos e Salários (RP)		396,000.00
3.1.90.11.43.00.00 - 13º Salário (RP)		4,400.00
3.1.90.11.45.00.00 - Férias - Abono Const. (RP)		215,000.00
3.3.90.36.35.00.00 - Serv. De Apoio Téc. Adm. (RP)		350,000.00
3.3.90.39.99.00.00 - Manutenção de Software (SUS)		3,300.00
3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serv. Terc. P. J. (SUS)		40,000.00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1,008,700.00</b>	<b>R\$ 1,008,700.00</b>

Art. 2 - O recurso para atendimento ao Artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § 1. artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2014

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

PCOS/dps.